

SUPLEMENTO LOCAL PARA O BRASIL DA OFERTA DE AÇÕES AOS EMPREGADOS DO GRUPO SAINT-GOBAIN

A Saint-Gobain, uma companhia constituída na França ("Saint-Gobain"), espera implementar uma oferta de ações de sua emissão no âmbito da oferta de ações aos empregados do Grupo Saint-Gobain, sujeita à decisão de seu Presidente acerca do preço de subscrição, que deverá ocorrer em 23 de março de 2026 (a "Oferta"). Você encontrará abaixo um breve resumo dos termos da Oferta, informações relacionadas à Oferta e principais consequências fiscais relacionadas à Oferta.

Resumo da Oferta

A ser lido em conjunto com a brochura informativa e o formulário de subscrição.

Um aumento de capital reservado aos empregados

Espera-se que as ações da Saint-Gobain sejam oferecidas a todos os empregados elegíveis das companhias participantes do Grupo Saint-Gobain, conforme o aumento de capital da Saint-Gobain reservado a tais funcionários. No Brasil, a Oferta de Ações aos Empregados do Grupo Saint-Gobain deverá ser oferecida na forma de um plano "clássico".

Caso o número de ações solicitadas seja maior que o número de ações ofertadas, o número de ações solicitadas poderá ser reduzido. Neste caso, cada participante será notificado pessoalmente.

Elegibilidade

Todos os atuais empregados da Saint-Gobain, e empregados de suas subsidiárias diretas e indiretas de participação majoritária, em cada caso, estão sujeitos à condição mínima de vínculo empregatício de três meses. Tal período de três meses pode ser medido de forma contínua ou descontínua. O período para verificação do período descontínuo de três meses tem início em 1º de janeiro de 2024 e se estende até o último dia do período de subscrição, sendo certo que tal empregado deve estar empregado no último dia do período de subscrição.

Período de Subscrição

O período de subscrição deverá ter início em 23 de março de 2026 e se estender até 07 de abril de 2026 (inclusive). Para participar da Oferta, você deve realizar sua subscrição até o dia 7 de abril de 2026, impreterivelmente.

Preço de subscrição

No âmbito do plano "clássico", o preço de subscrição das ações da Saint-Gobain terá um desconto de 20% do "preço de referência". O preço de referência das ações da Saint-Gobain será equivalente à média das cotações de abertura das ações da Saint-Gobain durante os 20 pregões anteriores à data da decisão que determinará o preço de subscrição, que deverá ocorrer em 23 de março de 2026.

Note que a sua subscrição será realizada em euros. Consequentemente, para fins da realização da sua subscrição, o valor do seu pagamento em reais será convertido em euros pelo seu empregador, utilizando a taxa de câmbio definida pela Saint-Gobain em 17 de março de 2026.

Durante a vigência de seu investimento, o valor das ações da Saint-Gobain subscritas através do FCPE, em seu nome, será afetado por flutuações na taxa de câmbio entre o euro e o real. Como consequência, se o valor do euro aumentar em relação ao valor do real, o valor das ações da Saint-Gobain expresso em reais aumentará. Por outro lado, se o valor do euro abaixar em relação ao valor do real, o valor das ações da Saint-Gobain expresso em reais diminuirá. Eventual variação entre a taxa de câmbio estabelecida pela Saint-Gobain e a taxa de câmbio vigente na data da efetiva remessa dos recursos ao exterior não afetará o valor do seu investimento.

Note que quaisquer encargos fiscais, taxas de corretagem, custos de transação e demais despesas aplicáveis à remessa ao exterior dos recursos relativos ao seu investimento serão arcadas pelo seu empregador. Despesas similares quando da repatriação de valores ao Brasil decorrentes do resgate de suas cotas do FCPE deverão ser pagas por você.

Contribuição do Empregador

Caso você escolha investir no plano "clássico", seu empregador irá conceder uma contribuição adicional, conforme tabela abaixo:

Faixas	Início da Faixa	Final da Faixa	% Contrapartida	Valor Contrapartida
1	€ 0,00	€ 30,00	100%	€ 30,00
2	€ 30,01	€ 500,00	50%	€ 235,00
3	€ 500,01	€ 5.000,00	10%	€ 450,00
Total				€ 715,00

Seu investimento é limitado

O montante máximo que você poderá investir é equivalente a 25% da sua remuneração anual bruta (incluindo bônus) para 2025 ou da sua remuneração anual bruta estimada para 2026 (incluindo eventuais bônus). A contribuição do seu empregador não será incluída nesse limite de 25%.

Método de pagamento

O pagamento será realizado em reais. Você poderá pagar através de qualquer um dos métodos de pagamento abaixo:

- (i) Deduções salariais mensais, em 8 (oito) parcelas iguais e consecutivas, a serem deduzidas diretamente da sua folha de pagamento a partir do seu salário de maio de 2026;

ou

- (ii) Pagamento via boleto bancário no montante total do seu investimento, a ser realizado até **03 de junho de 2026**. *

* O não pagamento do boleto bancário no montante total do seu investimento até **03 de junho de 2026**, independentemente de qualquer aviso, interpelação judicial ou notificação extrajudicial/judicial, implicará em acréscimo de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante total do seu investimento, além de juros de mora diário à base de 1% (um por cento), incidentes a partir de **03 de junho de 2026** até a data do efetivo pagamento do boleto bancário, que poderá ser realizado até **17 de junho de 2026**. Caso o pagamento do boleto bancário no montante total do seu investimento não seja realizado até **17 de junho de 2026** o montante total do seu investimento acrescido dos encargos moratórios previstos acima será pago através de deduções salariais mensais, em sete parcelas iguais e consecutivas, a serem deduzidas a partir do seu salário de junho de 2026.

Custódia de suas ações

Suas ações serão subscritas e detidas em seu nome por um fundo de participação coletiva, conhecido como *Fonds Commun de Placement d'Entreprise*, ou FCPE, que é comumente utilizado na França para a custódia de ações em nome de empregados-investidores. Seu investimento será detido no FCPE "Saint-Gobain Avenir Monde", compartimento do FCPE "Saint-Gobain PEG Monde". Serão emitidas a você cotas do FCPE correspondente às ações que você subscrever.

Seu investimento estará sujeito a um período de bloqueio de cinco anos

Em contrapartida aos benefícios concedidos nesta Oferta, seu investimento estará sujeito a um período de bloqueio de aproximadamente cinco anos (com término em 1º maio de 2031), durante o qual você não poderá resgatar o seu investimento, exceto se uma das hipóteses de resgate antecipado for aplicável (vide "Eventos de resgate antecipado" abaixo).

Eventos de resgate antecipado

Você somente poderá solicitar o resgate antecipado de seu investimento durante o período de bloqueio acima mencionado mediante a ocorrência de qualquer uma das seguintes circunstâncias:

1. Rescisão do seu contrato de trabalho, comprovada através de Termo de Rescisão de Contrato assinado por ambas as partes, com exceção de casos no qual a rescisão ocorra devido à mobilidade dentro do Grupo Saint-Gobain;
2. Seu casamento ou união estável, comprovada por meio de escritura pública lavrada em cartório de notas;
3. Sua morte, de seu cônjuge ou parceiro por união estável, comprovada por meio da certidão de óbito aplicável, acompanhada de certidão de casamento ou nascimento, conforme o caso;
4. Seu divórcio ou outro reconhecimento judicial de separação ou término de um acordo de união estável, caso a custódia de pelo menos um filho seja mantida por você,

comprovado por meio de (i) documentos disponíveis nos autos do processo judicial em questão; (ii) acordo de divórcio; ou (iii) decisão judicial acerca do divórcio;

5. Sua invalidez ou a invalidez de seu cônjuge ou parceiro por união estável, ou filho dependente, comprovada por meio de (i) confirmação de invalidez de longo prazo por entidade de seguro de saúde aplicável ou (ii) laudo médico com os exames comprobatórios, validados pela área médica da Saint-Gobain;
6. Nascimento ou adoção oficial do terceiro filho em diante, comprovada por meio de (i) certidão de nascimento ou adoção do terceiro filho em diante, acompanhada das respectivas certidões de nascimento ou adoção de outros dois filhos (ou enteados, caso você seja casado); e (ii) documento que comprove que as três crianças são seus dependentes legais;
7. Criação de uma empresa para realização de determinadas atividades econômicas por você, seu(s) filho(s), cônjuge ou parceiro por união estável, comprovada por meio de (i) declaração pública nesse sentido lavrada em cartório de notas por você, seu(s) filho(s), cônjuge ou parceiro por união estável, conforme o caso, (ii) cópia do estatuto/contrato social da sociedade constituída, devidamente arquivado na junta comercial competente, ou certidão de breve relato emitida pela junta comercial da comarca da sede da sociedade, e (iii) cartão CNPJ;
8. Aquisição ou ampliação de sua residência principal, comprovada por meio de (i) contrato de compra e venda assinado; ou (ii) alvará de construção; e (iii) aprovação do projeto de construção pela Prefeitura pertinente previamente ao início da construção; e (iv) comprovante de endereço atual em seu nome;
9. Violência doméstica cometida contra você por seu cônjuge, parceiro, parceiro por união estável ou ex-cônjuge, parceiro ou parceira por união estável, comprovada por meio de (i) determinação do juiz referente a medida preventiva de urgência; ou (ii) comprovante de Indiciamento; ou (iii) cópia do oferecimento da denúncia pelo MP ao juiz; ou (iv) documentos referentes a abertura do processo judicial criminal, sentença, etc;
10. Utilização dos recursos para obras de renovação voltadas à eficiência energética na residência principal;
11. Aquisição de veículo elétrico e/ou movido a hidrogênio.

O disposto acima é um resumo que contém as disposições atuais de resgate antecipado aplicadas no Brasil, permitidas conforme a lei francesa. A interpretação e aplicação de cada um desses eventos deve ser realizada de forma consistente com a lei francesa. Antes de se basear em quaisquer desses eventos de resgate antecipado, você deverá consultar seu empregador para certificar-se de que seu caso atende a todas as exigências da lei francesa.

Você deve apresentar uma solicitação para resgate dentro de um período de seis meses após a ocorrência qualquer dos referidos eventos, exceto no caso de morte, violência doméstica cometida contra você, invalidez ou término do seu contrato de trabalho, caso em que sua

solicitação de resgate poderá ser feita em qualquer momento. Para informações adicionais, entre em contato com o departamento de recursos humanos da sua empresa.

A transferência de recursos da França para o Brasil, decorrente ou não de um evento de resgate antecipado, será efetuada em seu nome, e você deverá arcar com as despesas de fechamento de câmbio, que serão deduzidas pelo seu empregador no momento da transferência dos recursos a você.

O resgate antecipado do seu investimento poderá ocorrer uma única vez para cada evento, em caráter parcial ou total, a seu exclusivo critério (exceto no caso de resgate antecipado decorrente da sua morte, no qual o resgate total é obrigatório).

Os seguintes eventos não geram o direito de solicitar um resgate antecipado: (i) a sua transferência para outra empresa integrante do Grupo Saint-Gobain dentro do Brasil, mesmo que por questões operacionais venha a ser efetivada a rescisão do seu contrato de trabalho; ou (ii) a saída da empresa com a qual você tinha vínculo do Grupo Saint-Gobain

Caso você venha a se desligar do Grupo Saint-Gobain antes do pagamento integral do seu investimento no âmbito do PEG 2026, você deverá resgatar, obrigatoriamente, o seu investimento no PEG 2026, e o valor devido por você será descontado do montante do referido resgate.

Dividendos

Quaisquer dividendos pagos com relação às ações, enquanto tais ações permanecerem no FCPE, serão pagos diretamente ao FCPE e reinvestidos pelo FCPE em ações adicionais da Saint-Gobain (ou seja, os dividendos não serão pagos diretamente a você). Esses dividendos reinvestidos resultarão na emissão de cotas (ou frações de cotas) adicionais a você. As ações subscritas nesta Oferta de 2026 farão jus ao recebimento de dividendos distribuídos a partir de 2027 e dos anos subsequentes (não terão direito ao recebimento de dividendos pagos em 2026 referentes ao ano fiscal de 2025).

Direitos de voto

Enquanto as ações forem detidas pelo FCPE, os direitos de voto referentes a tais ações serão exercidos pelo conselho supervisor do FCPE em nome dos empregados.

Resgate

Seu investimento estará disponível com o término do período de bloqueio de cinco anos, ou antes, se você se qualificar para um evento de resgate antecipado. Antes do término do período de bloqueio, você será informado sobre a disponibilidade de seu investimento. Em tal momento, você poderá solicitar o resgate de seu investimento (em dinheiro ou em ações da Saint-Gobain), ou poderá continuar a deter suas ações por meio do FCPE, após o que você poderá resgatar seus investimentos a qualquer tempo, sendo certo que o pagamento de quaisquer valores decorrentes do seu investimento só será realizado mediante a apresentação de um documento comprobatório, por você, contendo os dados de uma conta corrente de sua titularidade, sendo vedado o pagamento através de conta salário, conta poupança ou conta que não seja de sua titularidade.

Controle de Câmbio

O seu empregador realizará, em seu nome, a remessa dos valores relativos ao pagamento do preço da subscrição. Tal remessa será efetuada através do fechamento da operação de câmbio a ser realizada em seu nome e, para tanto, os seguintes documentos e informações deverão ser apresentados à instituição financeira responsável pela operação de câmbio:

- (i) seu nome e seu número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Economia (CPF), bem como o valor das remessas a serem feitas pelo seu empregador, em seu nome;
- (ii) uma autorização concedida por você permitindo que o seu empregador efetue a remessa em seu nome; e
- (iii) documentação relevante que prove a legalidade da Oferta (por exemplo, materiais de comunicação e outros documentos distribuídos a você). Essa documentação será fornecida pelo seu empregador.

Documentos e informações adicionais podem ser exigidos pela instituição financeira que irá fechar a operação de câmbio (como, por exemplo, certidões negativas de débitos fiscais).

Oferta limitada aos Empregados e não sujeita a registro no Brasil

A Oferta de Ações a Empregados da Saint-Gobain no Brasil é uma oferta de ações limitada a empregados elegíveis das subsidiárias da Saint-Gobain no Brasil realizada com base na isenção prevista no artigo 8º, III da Resolução CVM 160 e, como tal, não está registrada e não será registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). As ações da Saint-Gobain não podem ser oferecidas ou vendidas no Brasil, exceto com base em uma isenção aplicável ou em circunstâncias que não caracterizem uma oferta pública ou uma distribuição não autorizada de valores mobiliários no Brasil. Empregados elegíveis devem consultar seus próprios advogados e consultores financeiros e/ou fazer suas próprias análises dos impactos legais e tributários e dos riscos referentes à participação na Oferta de Ações a Empregados da Saint-Gobain. Não existem garantias de que planos similares serão implementados no futuro no Brasil.

Nota de Direito Trabalhista

Note que esta Oferta é disponibilizada a você pela companhia francesa Saint-Gobain e não diretamente pelo seu empregador local. A decisão de incluir uma beneficiária nesta ou em qualquer oferta futura é feita pela Saint-Gobain, a seu exclusivo critério. A Oferta não faz parte do seu contrato de trabalho e não altera ou completa tal contrato. Além disso, sua participação na Oferta não lhe dá direito a benefícios futuros ou pagamentos de natureza ou valor semelhantes e não lhe dá direito a qualquer indenização no caso de perda de seus direitos nos termos da Oferta como consequência da cessação da sua relação empregatícia. Os benefícios que você pode ou esteja apto a receber no âmbito da presente Oferta não serão levados em consideração para determinar os futuros benefícios, pagamentos ou outros direitos, se houver, que podem ser devidos a você (inclusive nos casos de cessação da relação empregatícia).

Informações Fiscais para Empregados Residentes no Brasil

O seguinte resumo estabelece os princípios gerais em vigor no momento da participação na Oferta, previstos para aplicarem-se aos empregados que são, e permanecerão até a disposição de seus investimentos (i) residentes no Brasil para os fins das leis tributárias do Brasil e do tratado entre Brasil e a França para evitar a bitributação, datado de 10 de setembro de 1971 (o "Tratado"); e (ii) têm direito aos benefícios do Tratado, porém podem não se aplicar em todos os casos específicos. As consequências tributárias abaixo listadas são descritas em conformidade com a lei tributária brasileira e determinadas leis e práticas tributárias francesas, bem como com o Tratado, todos conforme em vigor no momento da Oferta. Essas leis e práticas estão sujeitas a alterações ao longo do tempo.

Este resumo é fornecido em caráter meramente informativo, e não deve ser considerado completo ou conclusivo. Note que nem a Saint-Gobain e nem seu empregador local estão prestando ou prestarão qualquer tipo de assessoria pessoal e/ou orientação fiscal com relação a esta Oferta. Para uma orientação definitiva sobre a Oferta, você deve consultar seus próprios consultores tributários no que diz respeito às consequências tributárias da aquisição de ações da Saint-Gobain no âmbito desta Oferta.

A. Tributação na França

Nenhum tributo ou contribuição social será devido na França no momento da subscrição. Nos termos da legislação francesa atualmente em vigor, desde que o seu investimento seja custodiado através do compartimento clássico do FCPE e que tal compartimento reinvesta quaisquer dividendos que venham a ser distribuídos pela Saint-Gobain, você não estará sujeito a qualquer tributo ou contribuição social na França com relação a tais dividendos, e quaisquer ganhos percebidos com relação ao seu investimento não deverão estar sujeitos à tributação ou contribuições sociais na França.

B. Tributação no Brasil

No momento da subscrição

A subscrição de ações através do FCPE não é considerada um evento tributável de acordo com a legislação brasileira. Portanto, nenhum imposto ou contribuição social será devido em relação à subscrição das cotas do FCPE, ou sobre a subscrição, pelo FCPE e em seu nome, das ações da Saint-Gobain.

Todavia, a saída de recursos do Brasil para o exterior realizada pelo seu empregador, em seu nome, como resultado da subscrição/aquisição das cotas do FCPE exige o fechamento de uma operação de câmbio com um banco brasileiro e, como tal, estará sujeita ao Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio ("IOF/Câmbio"), cuja alíquota atual é de 0,38%. Tal IOF/Câmbio deve ser retido pelo banco brasileiro no comando da referida operação de câmbio, e o seu empregador irá arcar com os custos do IOF/Câmbio incidente sobre a sua aquisição.

Contribuição Adicional

A contribuição adicional concedida pelo seu empregador para a aquisição de ações adicionais da Saint-Gobain pelo FCPE, em seu nome, será tratada como remuneração com natureza

salarial pelo seu empregador, e conseqüentemente será submetida ao imposto de renda e contribuições sociais.

As contribuições sociais incidirão conforme a tabela abaixo:

Salário de Contribuição	Alíquota
Até R\$1.518,00	7,5%
A partir de 1.518,01 até 2.793,88	9%
A partir de 2.793,89 até 4.190,83	12%
A partir de 4.190,84 até 8.157,41	14%

No que se refere ao imposto de renda retido na fonte, a Lei nº 15.270, sancionada em 26 de novembro de 2025, instituiu um crédito tributário aplicável a pagamentos mensais de até R\$ 5.000,00, de modo que não haverá retenção do imposto de renda na fonte quando o valor pago for igual ou menor que R\$ 5.000,00.

Para pagamentos mensais entre R\$ 5.000,01 e R\$ 7.350,00, haverá redução parcial do imposto de renda devido. Para pagamentos mensais superiores a R\$ 7.350,00, não há qualquer redução ou crédito aplicável, sendo os valores integralmente tributados de acordo com a tabela mensal do imposto de renda, à alíquota de 27,5%.

A implementação da Lei nº 15.270 ainda depende de regulamentação pela Receita Federal do Brasil.

O imposto de renda, no entanto, não é definitivo e pode ser compensado com qualquer imposto de renda definitivo apurado e a pagar por você em sua declaração anual de imposto de renda ("Declaração de IR"), uma vez que o valor correspondente das cotas do FCPE representando ações da SEB recebidas por você fará parte de sua renda tributável ao final do ano.

O empregado deve informar em sua declaração anual de imposto de renda ("Declaração de IR") sobre a aquisição de novas cotas emitidas e entregues pelo FCPE como resultado da contribuição adicional, conforme descrito no item "Obrigações de Declaração" abaixo.

Dividendos

Na ausência de distribuição aos empregados, pelo FCPE, dos dividendos recebidos das ações da Saint-Gobain, nenhum imposto será devido na França.

Nenhum imposto de renda ou contribuições sociais serão devidos no Brasil sobre os dividendos caso tais dividendos não sejam pagos diretamente a você, mas pagos diretamente ao FCPE e automaticamente reinvestidos pelo FCPE em ações adicionais da Saint-Gobain.

No entanto, existe um risco de que a emissão de cotas adicionais do FCPE a você como resultado da distribuição de dividendos ao FCPE pode ser vista pelas autoridades fiscais brasileiras como um pagamento indireto de dividendos em espécie, sujeito à tributação a uma alíquota de 15%, independentemente de os recursos serem ou não repatriados para o Brasil. A legislação brasileira foi recentemente alterada para estabelecer que o imposto de renda sobre investimentos realizados por residentes no Brasil no exterior deve ser avaliado e pago anualmente (ao contrário dos pagamentos mensais estabelecidos na regulamentação anterior).

Ademais, a entrada de recursos no Brasil recebidos no exterior por você como resultado do pagamento de dividendos a você exige o fechamento de uma operação de câmbio com um banco brasileiro e, como tal, está sujeita ao IOF/Câmbio a alíquota de 0,38%. Tal IOF/ Câmbio deve ser retido pelo banco brasileiro responsável pela operação em questão.

Momento do Resgate

Você, na qualidade de contribuinte brasileiro que detém cotas do FCPE fora do Brasil, no caso de resgate de tais cotas (seja ao final do período de indisponibilidade ou mediante a ocorrência de um evento de resgate antecipado), terá seu ganho de capital auferido no exterior (medido pela diferença positiva entre o preço de aquisição e o preço de resgate), se houver, tributado a alíquota de 15%, independentemente de tais ganhos serem repatriados para o Brasil ou não.

O cálculo do ganho tributável é feito em reais, portanto, qualquer ganho na variação do euro em relação ao real representará um ganho a ser considerado no cálculo dos ganhos tributáveis. Não é necessário que os rendimentos auferidos com a venda sejam repatriados para o Brasil a fim de se considerar a renda como realizada. Basta que os rendimentos estejam à disposição do contribuinte brasileiro, no Brasil ou no exterior.

Portanto, ao final do período de bloqueio, se você optar por resgatar suas cotas do FCPE, a diferença positiva entre o preço de resgate e o preço pago na subscrição/aquisição de tais cotas do FCPE (ou seja, o preço efetivamente pago por você após o desconto) estará sujeito ao imposto de renda sobre ganhos de capital a alíquota de 15%.

O ganho de capital deve ser informado na sua Declaração de IR no item "Ganhos e Perdas", na seção "Bens e Direitos", sendo apurado e pago anualmente.

Tal ganho de capital poderá ser compensado com perdas decorrentes de qualquer resgate ou venda de outros investimentos no exterior classificados como investimentos financeiros nos termos da legislação brasileira no mesmo período tributável.

Ademais, a entrada de recursos no Brasil recebidos no exterior por você como resultado do resgate de suas cotas do FCPE exige o fechamento de uma operação de câmbio com um banco brasileiro e, como tal, está sujeita ao IOF/Câmbio à alíquota de 0,38%. Tal IOF/Câmbio deve ser retido pelo banco brasileiro responsável pela operação em questão e pago por esse banco. Para fins de resgate do seu investimento, os custos do IOF/Câmbio serão arcados por você.

Se você optar por não resgatar imediatamente as suas cotas do FCPE, nenhum imposto de renda será devido até o resgate das cotas do FCPE por dinheiro.

Demais informações

Obrigações de declaração

- (i) Subscrição e titularidade de cotas do FCPE representando ações da Saint-Gobain:

Toda vez que um contribuinte residente no Brasil adquire bens ou direitos no exterior, tais como cotas do FCPE, o custo de aquisição e a descrição de tais bens ou direitos devem ser informados à Receita Federal do Brasil. Tais informações deverão constar na Declaração de

IR, na seção destinada a “Declaração de Bens e Direitos”, que deverá ser preenchida anualmente.

O custo de aquisição das cotas do FCPE a ser informado à Receita Federal do Brasil deverá refletir o montante total em reais efetivamente pago por você para a subscrição de tais cotas.

Com relação à contribuição adicional concedida pelo seu empregador, que resultará na entrega a você de cotas de FCPE adicionais, o custo de aquisição será igual ao valor de cotas do FCPE representativas de ações da Saint-Gobain informado em seu contracheque/holerite na data de entrega. Tal valor também deverá ser informado por você, no espaço próprio da sua Declaração de IR, como receita recebida (salário), bem como o imposto de renda correspondente retido pelo seu empregador local (se houver).

Note que, para fins de declaração do seu investimento na Declaração de IR, que deve ser entregue anualmente até o dia 31 de maio do ano calendário subsequente, informamos que a titularidade de cotas do FCPE representativas das ações da Saint-Gobain detidas pelo FCPE, em seu nome, deverá ser declarada na ficha "Bens e Direitos" da sua Declaração de IR, na seção "situação em 31.12.20[●]".

Adicionalmente, deverá ser informado na seção "Discriminação" da sua Declaração de IR, a localização das cotas do FCPE (França), o valor, em euros, de cada cota do FCPE adquirida que conste dos documentos de aquisição/subscrição e a quantidade de cotas do FCPE adquiridas. Sugerimos, para este fim, a seguinte redação a ser preenchida na seção "Discriminação":

"[número de cotas adquiridas] cotas do FCPE [nome do FCPE] localizado na França, por € [valor em euros] por cota, correspondente a R\$ [valor em reais], conforme cotação em [data base da taxa de câmbio]."

Investimentos no exterior superiores a (i) US\$1.000.000 (ou o equivalente em outras moedas) devem ser anualmente informados ao Banco Central do Brasil, de acordo com os procedimentos previstos pelo mesmo de tempos em tempos; ou (ii) US\$100.000.000 (ou o equivalente em outras moedas) devem ser informados trimestralmente ao Banco Central do Brasil, de acordo com os procedimentos previstos pelo mesmo de tempos em tempos.

(iii) Emissão de novas cotas do FCPE como resultado do reinvestimento dos dividendos:

A emissão de novas cotas em razão do reinvestimento de dividendos pelo FCPE deve ser informada em sua Declaração de IR como rendimento de fonte estrangeira. As cotas do FCPE entregues também devem ser incluídas na seção "Declaração de Bens e Direitos" da Declaração de Imposto de Renda, conforme descrito no item (i) acima.

(iv) Resgate de cotas do FCPE representando ações da Saint-Gobain:

Ganhos obtidos no resgate de cotas do FCPE devem ser informados na sua Declaração de IR anual no item "Ganhos e Perdas", na seção "Bens e Direitos".

* * *